



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**PROJETO BÁSICO**

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

**Órgão Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TURISMO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

**Objeto:** Prestação de serviços para a execução de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Projetada A em Macambira/SE, em conformidade com as especificações técnicas, planilhas e demais condições apresentadas.

**1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):**

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Prestação de serviços para a execução de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Projetada A em Macambira/SE, em conformidade com as especificações técnicas, planilhas e demais condições apresentadas.	03 (três) meses

**1.1 DO VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:**

O valor total orçado pelo Município é **R\$ 289.268,16** (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e aceitação das propostas apresentadas, conforme Súmula TCU nº 259/2010.

**1.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Regime de execução:	Empreitada por preço global
Locais de execução:	Endereço: Rua projetada A, centro, Macambira/SE.
Prazo de início do serviço:	Em até 03 (três) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

1.2.1 – O contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia.

1.2.1.1 Podendo automaticamente ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, mediante termo aditivo autorizado formalmente pela autoridade competente.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**1.3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS:**

1.3.1 As empresas interessadas em ofertar preços para a referida contratação deve apresentar a proposta de preços e planilhas com os seguintes elementos:

**a) PROPOSTA DE PREÇOS:** com a razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), bem como, conta corrente, nome do banco e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo município;

**b)** nome, estado civil, profissão, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

**c) OBJETO: Pavimentação em paralelepípedo nas ruas Projetada A em Macambira/SE,** com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes nesse Projeto Básico e anexos apresentados pela secretaria de obras, sob o regime de empreitada por preço global.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

d) Valor global expressos em reais: - Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total da obra, conforme PROJETO BÁSICO e demais ANEXOS, com a declaração de que neles estão incluídas todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;

e) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO:** com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta, conforme Planilha Orçamentária da Prefeitura. **O valor global e os valores unitários da proposta não poderão exceder em qualquer hipótese, os preços globais e unitários orçados pela Prefeitura.** Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais;

f) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS:** com todos os itens da Planilha Orçamentária;

g) **PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA E MENSALISTA;**

h) **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

i) A empresa deverá indicar na sua proposta comercial, explicitamente, o **percentual do BDI utilizado**, bem como o detalhamento de todos os elementos que o compõem, apresentando as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, observando que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos **IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica)**, **CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido)** e os encargos do **Sistema “S” e INCRA**, de Acordo com o Acórdão 2622/2013 e Lei Complementar nº 123/2006;

j) as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº. 10.637/2002 e 10.833/2003. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão o Extrato do Simples emitido pela Receita Federal do Brasil.

**k)** Prazo para execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras;

**l)** **Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como sendo 60 (sessenta) dias;**

**m)** Garantia dos serviços, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil;

**13.2. As planilhas devem ser assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico.**

**2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):**

O processo de contratação deverá estar fundamentado na Lei nº 14.133/2021, e em sua plenitude aos termos dos anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO;
- III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- IV. MEMORIAL DESCRITIVO;
- V. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;
- VI. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;
- VII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
- VIII. PROJETO EXECUTIVO E PLANTAS; regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)**

A Prestação de serviços para a execução de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Projetada A em Macambira/SE, em conformidade com as especificações técnicas, planilhas e demais condições apresentadas.

a) definição do local do serviço a ser executado: obra de pavimentação em paralelepípedo na rua Projetada A, localizada no Centro de Macambira/SE, com as seguintes coordenadas S 10°40'03'' W 37°32'37''.

b) os seguintes serviços serão executados :

Item	Serviços
01.01	Pavimentação em Paralelepípedo
01.01.001	Administração Local
01.01.002	Mobilização e Desmobilização
01.01.003	Serviços Preliminares
01.01.004	Pavimentação
01.01.005	Sinalização viária
01.01.006	Diversos

c) A execução dos serviços deverá seguir o caderno de especificações técnicas do SINAPI e ORSE, memorial descritivo, assim como as normas vigentes, os materiais utilizados nas obras tais como revestimentos, peças sanitárias e demais materiais devem estritamente seguir as recomendações dos fabricantes, para que garanta uma maior vida útil.

d) a estimativa de prazo de obra será de 3(três) meses.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**04 – REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):**

A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa.

4.1.1 O licitante vencedor com sede fora do estado de Sergipe, deverá no ato da contratação apresentar visto no CREA/CAU-SE, para execução dos serviços;

4.2. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA/CAU da região onde os serviços foram ou vem sendo executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT’S, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado obra ou serviço de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

4.2.1. A comprovação de que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente referido no item acima pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a. Carteira de trabalho;
- b. Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da empresa;
- c. Contrato Social para os proprietários ou sócios da empresa;
- d. Contrato de Prestação de Serviços;
- e. Contrato de Trabalho registrado na DRT..

**5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):**

- a) Regime de execução por preço global.
- b) Para a identificação dos serviços a executar, foram feitas visitas técnicas no local da obra, as escolhas dos materiais e equipamento foram feitas com base na disponibilidade e custo ofertados pelo mercado. As especificações dos serviços são baseadas nas normas dos cadernos de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

especificações do SINAPI e CEHOP;

- c) As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo;
- d) projeto arquitetônicos, complementares, memorial de especificação técnico.

**6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):**

**6.1.** Caberá a equipe de Engenharia deste Município de Macambira, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Projeto, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços;

**6.2.** O desenvolvimento da obra processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Prefeitura;

**6.3.** A empresa contratada deverá, observando o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Prefeitura de Macambira da conclusão dos serviços, por meio de ofício, entregue a Fiscalização do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

**6.4.** Nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a Fiscalização do Contrato vistoriará os serviços e verificará se, foram atendidas pela empresa todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o representante da secretaria de obras informará à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de pagamento;

**6.5.** No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização;

**6.6.** A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução da Obra, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual;

**6.7.** Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

conclusão do objeto licitado.

**7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

**7.1 Condições de pagamento:**

7.1.1 O serviço será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal, nota de empenho, pelos responsáveis pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Projeto.

7.1.2 O Serviço serão medidos obedecendo cronograma físico financeiro, após análise e aprovação da fiscalização e liberados para pagamento por preço unitário.

7.1.3 O serviço pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando este não estiver em acordo com as especificações deste Projeto e na proposta, devendo o mesmo serem corrigido no prazo de 5 dias uteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O faturamento será quinzenal e deverá ser entregue para atestamento, no início da primeira quinzena

7.1.8 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados a partir do adimplemento.

7.1.10 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizado e o período da execução.

7.1.11 O contratado deverá emitir a Nota fiscal conforme legislação vigente.

7.1.12 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.1.13 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento eletrônica ou ainda por transferência eletrônica via sistema internet banking.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

7.1.14 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos em decreto municipal.

7.1.15 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos.

**7.2 Garantias exigidas:**

7.2.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará garantia dos serviços e materiais, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.

- a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;
- b) pela escolha e emprego dos materiais;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;
- e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;
- g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

7.2.2. A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.2.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

**8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO (art. 6º, inc. XXIII alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):**

A empresa contratada será selecionada mediante processo de licitação na modalidade cabível de acordo com a Lei nº 14.133/2023, e regulamentos do município, para a execução da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

obra/serviço descrita neste Projeto Básico, obedecendo o valor máximo estabelecido, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES), e com base nos seguintes critérios:

- 1) Que as empresas interessadas sejam do ramo de atividade do objeto da contratação;
- 2) Privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) Apresentadas as propostas em conformidade com as formas previstas nos itens anteriores, a administração adotará o critério de julgamento das propostas de preços de **Menor preço** atendendo as exigências deste Projeto Básico e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):**

A estimativa do preço que será o valor máximo admissível conforme 1.1 deste Projeto Básico foi obtida por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) ou Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), e apresentados nas planilhas orçamentárias elaborada pelo setor de engenharia do município conforme consta nos autos do processo.

**10.0 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018**

10.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

Macambira/SE, 05 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
LUCAS FONSECA DE JESUS ANDRADE  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TURISMO, SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO